LEI ORDINÁRIA Nº 751

de 16 de dezembro de 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de terrenos para a construção de unidades habitacionais de interesse social e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1°..

Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doação de até 50 (cinqüenta) lotes, localizados na área a ser desmembrada da matricula n° 3182, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapadão do Sul, aos mutuários que forem selecionados pelo Programa e habilitados a participarem do MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES, com recursos proveniente do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL através do MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Parágrafo único. .

A doação far-se-á por escritura pública.

Art. 2°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 16 de dezembro de 2009.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em